



SENADO FEDERAL

Institui o Dia Nacional da Conscientização
do Câncer Hereditário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional da Conscientização do Câncer Hereditário, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

